



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM Nº 013 DE 10 DE JUNHO DE 2024

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
NESTA**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais edis, o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo realizar relevantes alterações na Lei nº 150/2023 de 14 de agosto de 2023 que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providencias”*.

A alteração proposta visa atender aos preceitos constitucionais e a adequação da legislação para que o município pontue junto ao selo UNICEF, através da *atualização de seu artigo Art. 4º, dando maior prioridade ao funcionamento da rede SUAS, políticas de Assistência Social, Ações, Serviços e/ou Programas Socioassistenciais*. Essa é uma das exigências/metast solicitadas pelo Selo UNICEF.

Pelo exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei. Aproveito esta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a todos os nobres Vereadores os meus protestos de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Governador Nunes Freire/MA

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📌 @govnunesfreire
📧 @prefgovnunesfreire
📱 @govnunesfreire





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 021 DE 10 DE JUNHO DE 2024

“Altera a redação do Art. 4º da Lei nº 150/2023 de 14 de agosto de 2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara Municipal, para apreciação e votação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº 150/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, será dada maior prioridade:

- I- ao funcionamento da rede SUAS, políticas de Assistência Social, Ações, Serviços e/ou Programas Socioassistenciais;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - à promoção do desenvolvimento urbano;
- V - à promoção do desenvolvimento rural; e
- VI - à conservação e à revitalização do ambiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, (10/06/2024).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📘 @govnunesfreire
📧 @prefgovnunesfreire
📱 @govnunesfreire

